

EXTRATO DA ATA Nº32

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e catorze, pelas dezasseis horas e trinta minutos, reuniu no Auditório da Fundação Champalimaud, sito na Avenida Brasília, Doca de Pedrouços, em Lisboa, em virtude de a sede social não oferecer condições ideais para a sua realização, a Assembleia Geral Anual de Acionistas da Sociedade **ZON OPTIMUS, SGPS, S.A.**, Sociedade Aberta, Pessoa Coletiva n.º 504453513, com o capital social de €5.151.613,80 (cinco milhões, cento e cinquenta e um mil, seiscentos e treze euros e oitenta cêntimos) ("**ZON OPTIMUS**" ou "**Sociedade**"), com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

Ponto Um: Deliberar sobre o relatório de gestão, balanço e contas, individuais e consolidadas e relatório de governo da sociedade, relativos ao exercício de 2013; ----

Ponto Dois: Deliberar sobre a proposta de aplicação e distribuição de resultados; ----

Ponto Três: Deliberar sobre a apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;-----

Ponto Quatro: Deliberar sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas para completar o mandato correspondente ao triénio de 2013/2015;-----

Ponto Cinco: Deliberar sobre a declaração apresentada pela Comissão de Vencimentos sobre a política de remunerações dos membros dos órgãos sociais de administração e de fiscalização;-----

Ponto Seis: Deliberar sobre a aquisição e alienação de ações próprias;-----

Ponto Sete: Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração para definição de uma política de retribuição variável da Sociedade e aprovação do respetivo regulamento;-----

Ponto Oito: Deliberar sobre a alteração das seguintes disposições dos Estatutos da Sociedade: (i) artigo 1.º, (ii) n.º 3 do artigo 7.º e (iii) alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º e renumeração das alíneas deste mesmo número.-----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Pedro Maia, tendo sido assistido pelo Secretário da Mesa da Assembleia Geral, Tiago Ferreira de Lemos.-----

Encontravam-se, também, presentes o Presidente do Conselho de Administração, Jorge Brito Pereira, o Presidente da Comissão Executiva, Miguel Almeida, bem como os membros do Conselho de Administração da Sociedade, José Pedro Pereira da Costa (Vice-Presidente Comissão Executiva), Ana Paula Marques (membro da

Comissão Executiva), Manuel Ramalho Eanes (membro da Comissão Executiva), Fernando Martorell, Joaquim de Oliveira e Rodrigo Costa. -----

Estavam, ainda, presentes os membros do Conselho Fiscal Paulo Cardoso Correia da Mota Pinto (Presidente), Eugénio Ferreira (Vogal) e Nuno Sousa Pereira (Vogal).-----

(...).-----

De seguida anunciou que a Assembleia Geral fora regularmente convocada, nos termos e com a antecedência estabelecidos na lei, por anúncio publicado no sítio oficial do Ministério da Justiça - <http://publicacoes.mj.pt> - e nos websites da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ("CMVM") e da Sociedade, no passado dia 28 de março de dois mil e catorze, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais.-----

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral continuou anunciando que, conforme a lista de presenças e as cartas de representação dos acionistas representados, que ficam arquivadas junto à ata da reunião, constituindo parte integrante da mesma, se encontravam presentes ou representados 49 acionistas, titulares de 375.302.096 ações, correspondentes a 72,8514% do capital social, sendo este representado, no total, por 515.161.380 (quinhentos e quinze milhões, cento e sessenta e um mil trezentos e oitenta) ações.-----

Os acionistas presentes ou representados detinham um total de 3.753.002 votos.---

Adicionalmente, informou que votaram por meios eletrónicos 2 acionistas titulares de 175.000 ações, correspondentes a 0,034% do capital social.-----

Os acionistas presentes ou representados e os acionistas que votaram eletronicamente perfaziam um total de 51 acionistas titulares de 375.477.096 ações, correspondentes a 72,88% do capital social, com um total de 3.754.752 votos.-----

Encontrava-se, deste modo, preenchido o quórum exigível, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, dos Estatutos, para que a Assembleia Geral reunisse e deliberasse validamente sobre as matérias para que fora convocada.-----

O Presidente da Mesa chamou então a atenção dos senhores acionistas para a pasta com a documentação distribuída, que continha cópias da convocatória e demais documentação de suporte à reunião, bem como uma nota informativa sobre o processo de votação e escrutínio, pelo que se dispensava a leitura da convocatória.

De seguida, entrou no **Ponto Um** da ordem de trabalhos: "Deliberar sobre o relatório de gestão, balanço e contas, individuais e consolidadas e relatório de governo da sociedade, relativos ao exercício de 2013".-----

(...) o Presidente da Mesa anunciou, de seguida, que iria proceder-se à votação do **Ponto Um** da ordem de trabalhos. -----

No início da votação, encontravam-se presentes ou representados 51 acionistas, titulares de 375.477.096 ações, correspondentes a 72,88% do capital social e a um total de 3.753.624 votos.-----

Concluído o processo de votação, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou que o relatório de gestão, balanço e contas, individuais e consolidadas e relatório de governo da sociedade, relativos ao exercício de 2013, foram aprovados por unanimidade com 3.753.624 votos a favor e 0 votos contra. Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

Seguidamente, entrou-se no **Ponto Dois** da ordem de trabalhos - Deliberar sobre a proposta de aplicação e distribuição de resultados -, no âmbito do qual foi apresentada pelo Conselho de Administração uma proposta de distribuição e aplicação de resultados, com o seguinte teor:-----

"Considerando que:-----

A) No exercício findo em 31 de dezembro de 2013, se apurou como resultado líquido do exercício, nas contas individuais, o montante de 21.976.095 Euros, e aquele valor resulta do facto de a Sociedade ter, nos termos das normas contabilísticas aplicáveis, reconhecido, nas contas do exercício, o montante de 895.000 Euros como afeto, nos termos do número 3 do artigo 14º dos Estatutos da Sociedade, a distribuição de lucros pelos Administradores; -----

B) Em linha com o estabelecido na legislação aplicável e de acordo com o previsto nos Estatutos da Sociedade, 5% do resultado líquido do exercício destina-se ao reforço da reserva legal, até que esta represente pelo menos 20% do capital social;

C) Dado que a Sociedade já ultrapassa atualmente esse limite, não se afigura necessário proceder a nenhum reforço da reserva legal. -----

Propõe-se que seja deliberado: -----

1. Atenta a atual situação financeira e patrimonial da ZON Optimus, que a totalidade do resultado líquido, distribuível nos termos do artigo 32.º do Código das Sociedades Comerciais, no montante de 21.976.095 Euros, seja pago aos acionistas, acrescido de 39.843.273 Euros de Reservas Livres, que representa um pagamento global, a título de dividendos ordinários para o exercício de 2013, de 61.819.368 Euros (correspondendo a 0,12 Euros por ação, relativamente ao número total de ações emitidas); -----

2. Que, não sendo possível determinar com exatidão o número de ações próprias que estarão em carteira à data do pagamento acima referido, a verba global de 61.819.368 Euros prevista no parágrafo anterior, calculada na base de um montante unitário por ação emitida (no caso, 0,12 Euros por ação), seja objeto de distribuição a título de dividendos da seguinte forma:-----

a) A cada ação emitida seja pago o montante unitário de 0,12 Euros que presidiu à elaboração da presente proposta; -----

b) Não seja pago, sendo transferido para resultados transitados, o quantitativo unitário correspondente às ações que, no primeiro dia do período de pagamento acima referido, pertencerem à própria Sociedade. -----

3. Mais se propõe que, nos termos do número 3 do artigo 14º dos Estatutos da Sociedade e a título de participação nos lucros da Sociedade, se delibere atribuir aos Administradores o montante de 895.000 Euros, de acordo com o critério estabelecido pelo Conselho de Administração." -----

(...) o Presidente da Mesa da Assembleia Geral deu por encerrado o debate e submeteu a proposta apresentada no Ponto Dois da ordem de trabalhos a votação.-

No início da votação, encontravam-se presentes ou representados 51 acionistas, titulares de 375.477.096 ações, correspondentes a 72,88% do capital social e a um total de 3.754.752 votos.-----

Concluído o processo de votação, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou que a proposta apresentada no âmbito do Ponto Dois da ordem de trabalhos fora aprovada por maioria, com 3.754.752 votos a favor e 8.737 votos contra. Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral prosseguiu na ordem de trabalhos, informando que tinha sido apresentada, no âmbito do **Ponto Três** da ordem de trabalhos - Deliberar sobre a apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade -, uma proposta conjunta dos Acionistas "ZOPT, SGPS, S.A.", "BPI Vida e Pensões, S.A" e "GRIPCOM, SGPS, S.A.", relativa à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, com o seguinte teor:-----

"Considerando:-----

A) Que os atuais membros dos órgãos sociais da ZON OPTIMUS iniciaram o exercício das respectivas funções em 1 de outubro de 2013, na sequência da sua nomeação na Assembleia Geral extraordinária que teve lugar na referida data;-----

- B) O excelente desempenho e dedicação do Conselho de Administração, desde a data da sua nomeação: (i) no processo de implementação da reorganização interna da Sociedade, na sequência da fusão por incorporação da Optimus SGPS, S.A. na Sociedade; e (ii) na condução da atividade operacional da Sociedade e na supervisão da execução dos objetivos estratégicos definidos para a ZON OPTIMUS no contexto pós-fusão; -----*
- C) Os bons resultados operacionais e financeiros alcançados tendo em conta, em particular, que a referida fusão implicou a incorporação e harmonização de duas estruturas distintas, num contexto de mercado bastante competitivo e de uma conjuntura macroeconómica nacional e internacional exigente e complexa;-----
A excelente receptividade do serviço integrado de comunicações e entretenimento em Portugal – ZON4i, lançado em Outubro de 2013, dado que em apenas alguns meses após o seu lançamento, a ZON OPTIMUS atingiu a marca dos 300 mil RGUs;-----*
- D) O esforço desenvolvido para inovar continuamente em termos de oferta de produtos, salvaguardando a excelência comprovada ao nível de serviço ao cliente;*
- E) O desempenho muito positivo do Free Cash Flow total recorrente, que registou um acréscimo anual de 10,7% para 147,6 milhões de euros;-----*
- F) O empenho e participação do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas no exercício das suas funções de fiscalização, desde a data da sua nomeação em 1 de Outubro de 2013; -----*

Propõe-se à Assembleia Geral, nos termos e para os efeitos do disposto no número 1 e 2 do artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, a aprovação de um voto de louvor ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, extensivo a cada um dos seus membros, e ao Revisor Oficial de Contas."-----

(...) o Presidente da Mesa anunciou que iria proceder-se à votação do Ponto Três da Ordem de Trabalhos. -----

No início da votação, encontravam-se presentes ou representados 51 acionistas, titulares de 375.477.096 ações, correspondentes a 72,88% do capital social e a um total de 3.754.752 votos.-----

Concluído o processo de votação, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou que a proposta relativa ao Ponto Três da ordem de trabalhos fora aprovada por maioria, com 3.734.084 votos a favor e 19.540 votos contra. Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

No âmbito do **Ponto Quatro** da ordem de trabalhos - Deliberar sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas para completar o mandato correspondente ao triénio de 2013/2015 -, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral informou que tinha sido apresentada uma proposta subscrita pelo Conselho Fiscal, cujos termos são os que a seguir se transcrevem: -----

"Considerando que: -----

A) Em 24 de março de 2014, o Revisor Oficial de Contas:-----

(i) Efetivo: PriceWaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda. (ROC n.º 183), com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins 1 - 3.º, 1069-316 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 506 628 752, representada por Hermínio António Paulos Afonso (ROC n.º 712) ou Jorge Manuel Santos Costa (ROC n.º 847), ambos com domicílio profissional no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins 1 - 3.º, 1069-316 Lisboa; e -----

(ii) Suplente: José Manuel Henriques Bernardo (ROC N.º 903), com domicílio profissional no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins 1 - 3.º, 1069-316 Lisboa, eleitos para o triénio de 2013/2015 em Assembleia Geral realizada a 1 de Outubro de 2013, apresentaram a sua renúncia aos respectivos cargos;-----

B) Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, compete ao Conselho Fiscal propor à Assembleia Geral a nomeação do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas; -----

Propõe-se que a Assembleia Geral delibere aprovar a eleição como Revisor Oficial de Contas efetivo e suplente para o mandato em curso correspondente ao triénio de 2013/2015: -----

Efetivo: ERNST & YOUNG AUDIT & ASSOCIADOS, SROC, S.A., pessoa coletiva número 505 988 283, com sede na Avenida da República, n.º 90 - 6.º, 1600 - 206 LISBOA, inscrita na OROC sob o número 178 e inscrita na CMVM sob o número 9011, representada por Ricardo Filipe de Frias Pinheiro (ROC n.º 739), com domicílio profissional em Avenida da República, n.º 90 - 6.º, 1600 - 206 LISBOA. -----

Suplente: Paulo Jorge Luís da Silva, NIF 198 341 571, ROC n.º 1334, com domicílio em Rua de Sant'Ana, 1640, casa n.º 6, 2750-833 Cobre. -----

Em anexo à presente proposta encontra-se o curriculum vitae de cada uma das pessoas/entidades acima indicadas, com as informações exigidas pelo disposto na alínea d) do número 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais." -----

(...) o Presidente da Mesa anunciou que iria proceder-se à votação do Ponto Quatro da ordem de trabalhos. -----

No início da votação, encontravam-se presentes ou representados 51 acionistas, titulares de 375.477.096 ações, correspondentes a 72,88% do capital social e a um total de 3.754.752 votos.-----

Concluído o processo de votação, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou que a proposta relativa ao Ponto Quatro da Ordem de Trabalhos fora aprovada por maioria, com 3.730.936 votos a favor e 21.460 votos contra. Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma.-----

No âmbito do **Ponto Cinco** da ordem de trabalhos - Deliberar sobre a declaração apresentada pela Comissão de Vencimentos sobre a política de remunerações dos membros dos órgãos sociais de administração e de fiscalização -, o Presidente da Mesa deu conhecimento à Assembleia da declaração elaborada pela Comissão de Vencimentos, da qual consta a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade, pela mesma Comissão adotada, texto que foi previamente disponibilizado para consulta pelos senhores acionistas, nos termos legais e com o seguinte teor:-----

"*Considerando:*-----

A) O disposto no artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, no sentido de a Comissão de Vencimentos – enquanto comissão de remunerações de uma sociedade emitente de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado situado ou a funcionar em Portugal – dever submeter, anualmente, à aprovação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização;-----

As Recomendações da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sobre o Governo das Sociedades Cotadas, na sua versão de 2013, em particular, em matéria de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização;-----

B) A fusão por incorporação da então Optimus, SGPS, S.A. na então ZON Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A., concluída em 27 de Agosto de 2013 e a conveniência de implementação de um novo esquema remuneratório que permita a convergência, uniformização de tratamento e incentivo de todos os colaboradores da Sociedade;-----

C) Que, em linha com as melhores práticas em matéria de governo societário e com as recomendações da CMVM, o Conselho de Administração constituiu, em 2 de Outubro de 2013, uma Comissão de Nomeações e Avaliações, enquanto comissão interna desse órgão, com competência para, designadamente, assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos, para a avaliação global do desempenho do Conselho de Administração, bem como das diversas comissões especializadas, e ainda rever as propostas e políticas de remuneração e outras compensações dos administradores executivos e gestores de topo, conforme apresentada pelo Presidente da Comissão Executiva, e do Presidente da Comissão Executiva ou de administradores não executivos, conforme apresentada pelo Presidente do Conselho de Administração;-----

Propõe-se que a Assembleia Geral delibere aprovar a seguinte declaração sobre a política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade:-----

1. Princípios gerais da política remuneratória da Sociedade-----

Na Assembleia Geral Anual ocorrida em 24 de Abril de 2013, foi aprovada uma declaração da Comissão de Vencimentos sobre a política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade, em cumprimento do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, com as seguintes linhas gerais: ----

- Os sistemas de recompensa consubstanciam um elemento estratégico na capacidade de uma organização atrair, reter e motivar os melhores profissionais do mercado;-----
- As boas práticas dos sistemas de remuneração, ao nível de empresas cotadas, aconselham modelos integrando diferentes componentes: uma componente fixa, funcionando como remuneração "base", e outra variável, que poderá passar pela atribuição de um bónus anual, pela componente de participação nos resultados e/ou pela implementação de planos de atribuição de acções;-----

No âmbito das componentes do sistema de compensação da Sociedade para os membros executivos da Administração, o sistema remuneratório da Sociedade está alinhado com o praticado por outras empresas comparáveis, de acordo com o respetivo benchmarking efetuado relativamente aos valores de mercado destas compensações. Neste capítulo, como peer groups tidos como comparação, foram considerados estudos independentes, que promovem uma análise do: i)

benchmark PSI 20 e PSI 10; ii) benchmark Telecom – Tier 1 e Tier 2; iii) benchmark – Virgin, Telenet e Liberty Global;-----

- A remuneração variável associada ao cumprimento de objetivos de gestão é exercida através das seguintes componentes: o Bónus anual, Participação nos resultados e o Plano de Atribuição de Ações e Opções;-----
- O Bónus anual e a Participação nos resultados, assegurando o alinhamento com os resultados, procura também garantir a maximização do desempenho de longo prazo da Sociedade;-----
- Os Planos de Ações e Opções, já aprovados em Assembleia Geral, visavam garantir o alinhamento dos interesses individuais com os objetivos empresariais e os interesses dos Acionistas da Sociedade, premiando o cumprimento de objetivos, que pressupõem criação de valor de uma forma sustentada;-----
- Os membros não executivos do Conselho de Administração, pelo facto de não terem responsabilidades na operacionalização das estratégias definidas, dispõem de um sistema de compensação que não prevê nenhuma das componentes da remuneração variável, incluindo apenas uma componente fixa.-----
Sem prejuízo dos ajustes à política remuneratória da Sociedade que se afiguram necessários, em particular, em virtude da fusão referida no Considerando C) supra, a Comissão de Vencimentos, na medida das suas competências, considera que os princípios gerais pelos quais a política remuneratória da Sociedade se tem vindo a pautar nos últimos anos se deverá manter, por se considerar que a mesma é adequada aos objectivos a prosseguir, sem prejuízo da sua reponderação e da introdução de ajustamentos tidos por necessários.-----

2. Membros executivos do Conselho de Administração-----

2.1. Situação vigente ao longo do exercício de 2013-----

À semelhança do que acontecia no passado, em 2013, foi tida em consideração a relevância estratégica do sistema de remuneração, no âmbito de uma organização, para atrair, reter e motivar os melhores profissionais do mercado, bem como para assegurar o alinhamento dos interesses dos membros da Comissão Executiva com as finalidades empresariais de curto, médio e longo prazo. No sucesso desta perspetiva, considerou-se fundamental que esse alinhamento fosse realizado através de objetivos claros e coerentes com a estratégia definida, mediante métricas rigorosas para a avaliação da performance individual e naturalmente de incentivos corretos à obtenção de um desempenho positivo, potenciando simultaneamente princípios éticos.-----

O cumprimento de objetivos ambiciosos, como tem acontecido nos exercícios recentes, pressupõe a capacidade de a ZON Optimus dispor de membros da Comissão Executiva dotados de competências para executar a estratégia definida da forma mais eficiente. Para além de excelentes profissionais, a criação de valor requer um quadro de incentivos adequados à dimensão e complexidade dos desafios.-----

Segundo as boas práticas de governo societário vigentes em matéria de remuneração, o valor das componentes variáveis (incluindo os Planos de Ações e Opções), no momento da data da deliberação de atribuição pela Comissão de Vencimentos, está limitado a um valor máximo relativamente à retribuição fixa.-----

Relativamente aos membros executivos da Comissão Executiva, refira-se que a remuneração fixa, continuou a mostrar-se adequada, tendo em conta os estudos regularmente solicitados a uma empresa da especialidade, considerando os valores praticados, quer no mercado interno como externo, por empresas comparáveis.-----

Em 2013, a determinação da remuneração variável foi efetuada com base na performance da ZON Optimus medida através de indicadores de negócio previamente definidos. Em acréscimo, em 2013, foram tidos em consideração os agregados Receitas, EBITDA ("Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization"), Cash-Flow Operacional, Resultado Líquido e RGU's ("Revenue Generating Unit").-----

Sem prejuízo de os membros da Comissão Executiva da ZON Optimus terem desempenhado de forma coerente as suas missões individuais, assim permitindo os bons resultados financeiros e operacionais da Sociedade, os pelouros atribuídos a cada membro da Comissão Executiva não deixam de ter impactos diferenciados no desempenho global da ZON Optimus e conduzem à respetiva diferenciação nas diferentes componentes de compensação.-----

A componente associada à remuneração variável plurianual, assente nos planos de ações – aprovados na Assembleia Geral de 19 de abril de 2010 – garantia, para além do cumprimento dos objetivos anuais, um forte alinhamento, tanto com o valor acionista como com os mecanismos de fidelização dos executivos, através do diferimento associado ao empossamento das respetivas ações.-----

O Regulamento aprovado pela Assembleia Geral considerava dois Planos, em que os membros da Comissão Executiva eram elegíveis, denominados de "Plano para Executivos Seniores" e "Plano Standard".-----

Na sequência da fusão referida no Considerando C), a Sociedade assumiu as obrigações decorrentes do cumprimento dos planos de ações dos colaboradores

destas empresas, designados de "Planos Optimus" que implicam, à semelhança do que ocorre nos planos acima referidos, a entrega diferida de ações representativas do capital social da ZON Optimus, embora a sua aquisição seja feita com desconto. A atribuição de ações no âmbito do Plano para Executivos Seniores, estando totalmente dependente da performance do Grupo e individual, visou, primordialmente, assegurar a maximização da criação de valor, numa perspetiva de médio e longo prazo, incentivando a prossecução de políticas sustentáveis ao longo do tempo. Este objetivo é conseguido mediante a atribuição de direitos com um vesting de 3 anos, e cujo empossamento por parte dos membros da Comissão Executiva do Conselho de Administração está totalmente condicionado à obtenção de resultados positivos pela Sociedade no período em causa. Já o Plano Standard, com um período de vesting de 5 anos, ainda que com empossamentos parciais, e sem prejuízo de estar a sua atribuição totalmente dependente da performance, tem uma lógica mais centrada na retenção.-----

As várias componentes acima referidas da remuneração variável têm consolidado uma (correta) política de fixação de objetivos com sistemas que premeiem devidamente a capacidade de execução e de obtenção de performances ambiciosas, sem nunca colocar em causa a respetiva sustentabilidade.-----

Destaque-se que as componentes variáveis da remuneração dos membros da Comissão Executiva estão totalmente dependente de critérios mensuráveis e pré-definidos, os quais consideram globalmente o crescimento da Sociedade e a riqueza criada para os acionistas numa perspetiva de médio e longo prazo.-----

Refira-se, adicionalmente, que o valor das componentes variáveis de remuneração (incluindo os Planos de Ações e Opções) está limitado a um máximo de 1,5 vezes do valor da remuneração fixa. Mencione-se, contudo, que o presente limite é um limite máximo que nunca foi atingido em nenhum ano, após a adoção do presente modelo de remuneração. -----

A Comissão de Vencimentos em 2013, continuou a adotar na íntegra o espírito da lei e das Recomendações da CMVM aprovadas em 2013, quanto à remuneração variável dos membros da Comissão Executiva e à correspondente dependência do pagamento de metade da remuneração variável, ao longo de três anos, do desempenho positivo futuro da Sociedade, que pressupõe o cumprimento da seguinte condição adicional:-----

A situação líquida consolidada nos anos $n+1$ ou $n+2$ ou $n+3$, consoante o ano em análise, excluídos quaisquer movimentos extraordinários ocorridos após o termo do

ano n , e abatida, para cada exercício, de um valor correspondente a um pay out de 40% sobre o lucro líquido apurado nas contas consolidadas de cada exercício do período de diferimento (independentemente do pay out efetivo) deve ser superior à apurada no termo do exercício n . Consideram-se movimentos extraordinários, no período que medeia entre o ano n e $n+3$, nomeadamente os encaixes de aumento de capital, compra ou venda de ações próprias, entrega extraordinária de dividendos, pay out anual diferente de 40% do resultado consolidado do respetivo exercício ou outros movimentos que afetando a situação líquida não derivem dos resultados operacionais da Sociedade. A situação líquida do ano $n+1$, $n+2$ e $n+3$ deve ser apurada com base nas regras contabilísticas aplicadas no exercício n , para garantir a comparabilidade.-----

Na sequência da fusão referida no Considerando C), a Sociedade assumiu as obrigações decorrentes do cumprimento dos planos de ações dos colaboradores destas empresas, designados de "Planos Optimus" que implicam, à semelhança do que ocorre nos planos acima referidos, a entrega diferida de ações representativas do capital social da ZON Optimus, embora a sua aquisição seja feita com desconto. Nos Planos Optimus, o vencimento dos mesmos depende do sucesso global da empresa, durante o período de 3 anos, estimado de acordo com os objetivos definidos pela Comissão de Vencimentos, para cada período de 3 anos.-----

Em suma, em 2013 continuou a considerar-se que a política de remuneração em vigor: i) garantindo o alinhamento com a estratégia da Sociedade; ii) incentivando estratégias de médio e longo prazo; iii) ligando o desempenho individual e a performance da Sociedade à remuneração; iv) permitindo o alinhamento com a criação de valor acionista; e a fidelização dos executivos, cumpre genericamente os elementos-chave, associados às melhores práticas nesta matéria, fazendo da mesma uma efectiva "alavanca" de valor.-----

Uma nota adicional para informar que a Comissão de Vencimentos, nas suas decisões tomadas ao longo do ano, esteve sempre devidamente articulada com a Comissão de Nomeações e Avaliações do Conselho de Administração da ZON Optimus, em conformidade com as boas práticas da CMVM.-----

2.2. Situação proposta para o exercício de 2014-----

Como anteriormente referido, na medida das suas competências, a Comissão de Vencimentos considera que os princípios gerais pelos quais a política remuneratória da Sociedade se tem vindo a pautar nos últimos anos se deverá manter. Como tal, a Comissão de Vencimentos considera que, na medida do aplicável, os princípios e

objectivos da política remuneratória referidas no ponto 2.1. anterior se deverão manter durante o exercício de 2014. -----

No entanto, a Comissão de Vencimentos admite a necessidade de se repensar e reajustar a política remuneratória à nova realidade da Sociedade num contexto pós-fusão, defendendo a manutenção de certos vectores como sejam: -----

- A fidelização dos colaboradores das diversas sociedades do Grupo; -----

- O estímulo à capacidade criativa e produtiva dos colaboradores, fomentando dessa forma os resultados empresariais; -----

- A criação de condições favoráveis de recrutamento de quadros dirigentes e trabalhadores de elevado valor estratégico; -----

- O alinhamento dos interesses dos colaboradores com os interesses de médio e longo prazo da Sociedade e os interesses dos acionistas da Sociedade, premiando o seu desempenho em função da criação de valor para os acionistas, refletida na valorização em Bolsa das suas ações; -----

- O desincentivo à assunção excessiva de riscos, na medida em que inclui políticas remuneratórias de médio prazo; e -----

- A recompensa anual pelo atingimento dos vários objetivos individuais definidos para o efeito. -----

3. Membros do Conselho de Administração não Executivos -----

A remuneração dos administradores não executivos inclui apenas uma componente fixa, o que se conforma com as recomendações vigentes nesta matéria, em particular com as Recomendações da CMVM. -----

A política de remuneração fixa procura seguir a prática de mercado, diferenciando apenas a função de Chairman devido ao envolvimento e responsabilidades adicionais que lhe cabem na Sociedade e a sua representação. -----

4. Membros do Conselho Fiscal -----

Os membros do Conselho Fiscal auferem apenas uma remuneração fixa e, como tal, não lhes é atribuível qualquer remuneração variável. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é estabelecida de acordo com os níveis de honorários habituais de mercado para o desempenho de funções como membros do Conselho Fiscal. ----

5. Revisor Oficial de Contas -----

O Revisor Oficial de Contas é remunerado de acordo com as condições contratualmente fixadas, nos termos legais, de acordo com os níveis de honorários habituais de mercado para o desempenho de funções similares."-----

(...) o Presidente da Mesa anunciou que iria proceder-se à votação do Ponto Cinco da ordem de trabalhos.-----

No início da votação, encontravam-se presentes ou representados 51 acionistas, titulares de 375.477.096 ações, correspondentes a 72,88% do capital social e a um total de 3.754.752 votos.-----

Concluído o processo de votação, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou que a declaração relativa ao Ponto Cinco da ordem de trabalhos fora aprovada por maioria, com 3.276.389 votos a favor e 456.638 votos contra. Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma.-----

Passando-se ao **Ponto Seis** da ordem de trabalhos - Deliberar sobre a aquisição e alienação de ações próprias -, o Presidente da Mesa informou que tinha sido apresentada, no âmbito deste Ponto, uma proposta subscrita pelo Conselho de Administração, com o seguinte teor:-----

"Considerando:-----

A) A conveniência de a Sociedade continuar a dispor, nos termos gerais e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, das possibilidades inerentes a operações de aquisição e de alienação de ações próprias;-----

B) A existência de semelhante interesse também no que respeita às sociedades suas dependentes, atuais e/ou futuras;-----

C) Que a Sociedade, na esteira das melhores práticas nesta sede, dispõe de um plano de atribuição de ações e/ou opções, aprovado pela Assembleia Geral e que se encontra sujeito ao escrutínio acionista a aprovação de um novo esquema remuneratório, adaptado à nova realidade da ZON Optimus;-----

D) A ocorrência da fusão por incorporação da então Optimus, SGPS, S.A. ("Sociedade Incorporada") na então ZON Multimédia - Serviços de Telecomunicações e Multimédia SGPS, S.A. (sociedade incorporante), concluída no dia 27 de agosto do ano transato com o respetivo registo comercial e consequente integração na Sociedade de colaboradores da Sociedade Incorporada com direitos adquiridos ao abrigo de plano remuneratório nela vigente, aos quais impera dar pleno cumprimento, reconhecendo-lhes, em especial, a prerrogativa de aquisição de ações da Sociedade com um desconto de noventa por cento;-----

E) Que em cumprimento do disposto nos Artigos 319.º e 320.º do Código das Sociedades Comerciais e no Artigo 8.º dos Estatutos da Sociedade, a aquisição e

alienação de ações próprias estão sujeitas a aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas;-----

F) Que se mostra conveniente, ainda que fora do contexto de um programa de recompra de ações próprias, cumprir as boas práticas recomendadas no Regulamento (CE) 2273/2003 da Comissão, de 22 de dezembro de 2003;-----

Propõe-se que seja deliberado:-----

1. Fixar o preço a pagar pelos colaboradores da Sociedade, que a integraram na sequência da fusão referida no considerando D) da presente proposta, por ações da Sociedade atribuídas em função de direitos adquiridos enquanto colaboradores da Sociedade Incorporada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor das ações à data de atribuição das mesmas (vencimento do plano);-----

2. Aprovar a aquisição de ações próprias pela Sociedade, e/ou por quaisquer sociedades suas dependentes, atuais e/ou futuras, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita à decisão do Conselho de Administração da Sociedade e nos termos seguintes:-----

a) Número máximo de ações a adquirir: até ao limite correspondente a 10% do capital social da Sociedade, deduzidas as alienações efetuadas, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do art. 317.º do Código das Sociedades Comerciais e da quantidade que seja exigida para cumprimento de obrigações da sociedade adquirente, decorrentes da lei, de contrato, de emissão de valores mobiliários ou outros títulos, de direitos adquiridos pelos colaboradores da Sociedade enquanto colaboradores da Sociedade Incorporada, com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das ações que excedam o mencionado limite;-----

b) Prazo durante o qual a aquisição pode ser efetuada: nos dezoito meses subsequentes à data da presente deliberação;-----

c) Formas de aquisição: com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos por lei, a aquisição será feita a título oneroso, em qualquer modalidade, em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, por proposta negocial ou oferta ao público, com respeito pelo princípio da igualdade dos acionistas nos termos legalmente previstos, designadamente a instituição financeira com a qual a Sociedade haja celebrado contrato de equity swap ou outros instrumentos financeiros derivados similares; ou aquisição, a qualquer título, para cumprimento de obrigação decorrente de lei ou contrato - incluindo a obrigação decorrente da implementação de plano de atribuição de ações ou opções, em cada momento em vigor, da Sociedade ou de qualquer sociedade sua dependente, ou de

direitos adquiridos pelos colaboradores da Sociedade enquanto colaboradores da Sociedade Incorporada -, conversão ou troca de valores mobiliários convertíveis, ou permutáveis emitidos pela Sociedade ou sociedade sua dependente, nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados em conexão com a referida conversão ou permuta; -----

d) Contrapartida mínima e máxima das aquisições: o preço de aquisição onerosa deverá (i) estar compreendido num intervalo de 15%, para menos ou para mais, relativamente à cotação mais baixa das ações da Sociedade no Eurolist by Euronext Lisbon, durante as 3 sessões de bolsa imediatamente anteriores à data de aquisição ou à constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações; ou (ii) corresponder ao preço: (a) de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados; (b) resultante dos termos de emissão pela Sociedade ou sociedade sua dependente de valores mobiliários convertíveis em, ou permutáveis por, ações da Sociedade; (c) de contratos celebrados com relação a tais conversões ou permutas; (d) de alienação das ações a colaboradores da Sociedade, por força de direitos adquiridos enquanto colaboradores da Sociedade Incorporada; ou (e) de aquisição por colaboradores da Sociedade ao abrigo de plano de atribuição de ações em cada momento vigente;

e) Momento da aquisição: a determinar livremente pelo Conselho de Administração da Sociedade durante o período de vigência da presente deliberação, tendo em especial consideração a situação do mercado de valores mobiliários e a conveniência ou as obrigações da sociedade adquirente, efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que o Conselho de Administração da Sociedade livremente fixar. -----

3. Aprovar a alienação pela Sociedade de ações próprias que hajam sido adquiridas pela Sociedade ou por quaisquer sociedades dependentes, atuais ou futuras, sujeita a decisão do Conselho de Administração da Sociedade, nos seguintes termos:-----

a) Número mínimo de ações a alienar: o correspondente ao lote mínimo que, no momento da alienação, estiver legalmente fixado para as ações da Sociedade ou a quantidade inferior suficiente para cumprir obrigações assumidas pela Sociedade ou por sociedade sua dependente, resultantes de lei, contrato ou emissão de outros valores mobiliários ou necessários para dar cumprimento a obrigações decorrentes de direitos adquiridos pelos colaboradores da Sociedade, enquanto colaboradores da Sociedade Incorporada;-----

b) Prazo durante o qual a alienação pode ser efetuada: nos dezoito meses subsequentes à data da presente deliberação;-----

c) Modalidade de alienação: a alienação será feita a título oneroso, em qualquer modalidade, em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, por proposta negocial ou oferta ao público, com respeito pelo princípio da igualdade dos acionistas nos termos legalmente previstos, designadamente a instituição financeira com a qual a Sociedade haja celebrado contrato de equity swap ou outros instrumentos financeiros derivados similares; ou alienação a qualquer título para cumprimento de obrigação decorrente de lei ou contrato - incluindo a obrigação decorrente da implementação de plano de atribuição de ações ou opções, em cada momento em vigor, da Sociedade ou de qualquer sociedade sua dependente ou o cumprimento de obrigações decorrentes de direitos adquiridos pelos colaboradores da Sociedade enquanto colaboradores da Sociedade Incorporada -, conversão ou troca de valores mobiliários convertíveis, ou permutáveis emitidos pela Sociedade ou sociedade sua dependente, nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados em conexão com a referida conversão ou permuta;-----

d) Preço mínimo: contrapartida não inferior em mais de 15% da cotação média no Eurolist by Euronext Lisbon das ações a alienar durante as 3 sessões de mercado regulamentado imediatamente anteriores à alienação, com (i) exceção da alienação a favor de administradores e colaboradores da Sociedade que integraram a Sociedade na sequência da fusão mencionada no Considerando D) acima, caso em que a contrapartida poderá ser até 90% inferior ao valor da cotação média no Eurolist by Euronext Lisbon das ações a alienar durante as 3 sessões de mercado regulamentado imediatamente anteriores à alienação, ou (ii) preço que estiver fixado ou resultar a) dos termos e condições de emissão de outros valores mobiliários, designadamente valores mobiliários convertíveis ou permutáveis, ou b) de contrato celebrado com relação a tal emissão, conversão ou permuta, quando se trate de alienação dela decorrente, ou c) de plano de atribuição de ações em cada momento vigente na Sociedade;-----

e) Momento da alienação: a determinar livremente pelo Conselho de Administração da Sociedade durante o período de vigência da presente deliberação, tendo em especial consideração a situação do mercado de valores mobiliários e a conveniência ou as obrigações da sociedade alienante, efetuando-se por uma ou mais vezes, nas proporções que o Conselho de Administração da Sociedade livremente fixar.-----

4. Aprovar que se transmita de forma indicativa ao Conselho de Administração da Sociedade que, sem prejuízo da sua liberdade de decisão e atuação no quadro das deliberações dos números 2. e 3. supra, tenha em consideração, em função das

circunstâncias que considere relevantes face à aquisição em concreto e sem prejuízo do cumprimento das disposições legais previstas no Código dos Valores Mobiliários e na regulamentação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, as seguintes práticas relativas à aquisição e alienação de ações próprias ao abrigo das autorizações concedidas nos termos dos números anteriores:-----

a) Divulgação, antes do início das operações de aquisição e alienação de ações próprias, do conteúdo da presente autorização, em particular, o seu objetivo, o contravalor máximo da aquisição, o número máximo de ações a adquirir e o prazo autorizado para esse efeito;-----

b) Manutenção de registo de cada operação realizada no âmbito das autorizações precedentes;-----

c) Divulgação pública das operações realizadas, o mais tardar até ao final do sétimo dia da sessão de negociação subsequente à data de execução dessas operações; --

d) Execução das operações em condições de tempo, modo e volume que não perturbem o regular funcionamento do mercado, devendo nomeadamente evitar a sua execução em momentos sensíveis da negociação, em especial, na abertura e fecho da sessão, em momentos de perturbação do mercado e em momentos próximos à divulgação de informação privilegiada ou de divulgação de resultados; ---

e) Realização das aquisições a preço não superior ao mais elevado de entre o da última operação independente e o da oferta independente de maior montante ao tempo da aquisição no Eurolist by Euronext Lisbon;-----

f) Caso as aquisições sejam feitas através de instrumentos derivados, o preço de exercício destes últimos não deve ser superior ao mais elevado de entre o da última operação independente e o da atual oferta independente de maior montante;-----

g) Limitação das aquisições a 25% do volume diário médio de negociação, ou a 50% desse volume, no caso de liquidez muito reduzida no mercado em causa, mediante comunicação à autoridade competente e divulgação ao mercado;-----

h) Abstenção de alienação durante a eventual execução de programa de recompra abrangido pelo Regulamento (CE) 2273/2003 da Comissão, de 22 de dezembro de 2003."-----

(...) o Presidente da Mesa anunciou que iria proceder-se à votação do **Ponto Seis** da ordem de trabalhos. -----

No início da votação, encontravam-se presentes ou representados 51 acionistas, titulares de 375.477.096 ações, correspondentes a 72,88% do capital social e a um total de 3.754.752 votos.-----

Concluído o processo de votação, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou que a proposta relativa ao Ponto Seis da ordem de trabalhos fora aprovada por maioria, com 3.293.467 votos a favor e 460.157 votos contra. Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma.-----

Passando-se ao **Ponto Sete** da ordem de trabalhos - Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração para definição de uma política de retribuição variável da Sociedade e aprovação do respetivo regulamento -, o Presidente da Mesa informou que tinha sido apresentada, no âmbito deste Ponto, uma proposta subscrita pelo Conselho de Administração, com o seguinte teor:-----

"Considerando:-----

A) A fusão por incorporação da então Optimus, SGPS, S.A. na então ZON Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia SGPS, S.A., concluída no dia 27 de agosto do ano transato com o respetivo registo comercial e o desajustamento do Plano de Atribuição de Ações ou Opções da Sociedade daí decorrente;-----

B) A conseqüente desejabilidade de implementação de um novo esquema remuneratório que permita a convergência, paridade de tratamento e incentivo dos dirigentes e dos colaboradores da Sociedade;-----

C) Uma forma adequada de o concretizar passa pela aprovação de um novo plano remuneratório de curto e médio prazo que se adequa à nova realidade da Sociedade e que permita, em particular: (i) fidelizar os colaboradores quer da Sociedade quer do grupo, promovendo a manutenção de um elevado empenho na concretização dos objetivos estratégicos delineados; (ii) estimular a sua capacidade criativa e produtividade, fomentando os resultados empresariais; (iii) favorecer a contratação de quadros dirigentes e trabalhadores de elevado potencial e valor estratégico; e (iv) alinhar os interesses dos colaboradores com os objetivos empresariais de médio e longo prazo e os interesses dos acionistas, premiando o seu desempenho mediante a constituição de um sistema de remunerações que possibilite a atribuição de ações da ZON Optimus;-----

D) A legislação e as recomendações nacionais e europeias em matéria remuneratória; -----

Propõe-se que seja deliberado aprovar um plano de remuneração variável de curto e médio prazo, bem como o Regulamento que regerá os termos e condições do mesmo (que se junta como anexo à presente proposta), o qual foi elaborado pelo

Conselho de Administração e se submete à aprovação da Assembleia Geral, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16º/1, g) dos Estatutos da Sociedade.”

(...) o Presidente da Mesa anunciou que iria proceder-se à votação do Ponto Sete da ordem de trabalhos. -----

No início da votação, encontravam-se presentes ou representados 51 acionistas, titulares de 375.477.096 ações, correspondentes a 72,88% do capital social e a um total de 3.754.752 votos.-----

Concluído o processo de votação, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou que a proposta relativa ao Ponto Sete da ordem de trabalhos fora aprovada por maioria, com 3.194.187 votos a favor e 557.356 votos contra. Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma.-----

Entrou-se, de seguida, no **Ponto Oito** da ordem de trabalhos - Deliberar sobre a alteração das seguintes disposições dos Estatutos da Sociedade: (i) artigo 1.º, (ii) n.º 3 do artigo 7.º e (iii) alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º e renumeração das alíneas deste mesmo número. O Presidente da Mesa passou a palavra ao Presidente do Conselho de Administração para uma breve apresentação.-----

O Presidente do Conselho de Administração informou os senhores acionistas que o Conselho de Administração entendeu dever propor aos senhores acionistas uma alteração dos estatutos da sociedade, incidindo sobre três matérias diferentes. Em primeiro lugar, a alteração da designação social (artigo 1º), tendo esta proposta sido apresentada para a hipótese, que não veio a verificar-se, de, na data da Assembleia Geral, já ter ocorrido o lançamento da nova marca. Não tendo isto acontecido, a proposta de alteração ao artigo 1º, não se ainda, pelo que o Conselho de Administração gostaria de a retirar. A proposta contém ainda duas outras alterações, nomeadamente, no artigo 7º, para correção de uma gralha nele existente, e no artigo 24º, por forma a permitir a afetação dos resultados distribuíveis e que procura compatibilizar os estatutos da sociedade com o programa de atribuição de ações.---

O Presidente do Conselho de Administração solicitou ao Presidente da Mesa que fosse posta à votação a proposta apresentada, modificada pela supressão da alteração ao artigo 1º.-----

O Presidente da Mesa aceitou a alteração requerida e informou os senhores acionistas que a proposta do ponto 8 fora alterada, mediante a supressão de uma parte dessa proposta (a alteração ao artigo 1º dos estatutos), submetendo-se a

votação dos acionistas apenas as alterações aos artigos 7º e 24º, para os quais se propõe a seguinte redação:-----

“-----*Artigo 7.º*-----

(...)-----

3. Os warrants autónomos sobre ações próprias que confirmam direito à subscrição destas só podem ser emitidos por deliberação do Conselho de Administração até ao limite de vinte milhões de Euro.-----

(...)”-----

“-----*Artigo 24.º*-----

1. (...)-----

a) (...)-----

b) Uma percentagem a atribuir, como participação nos lucros, aos colaboradores e aos membros do conselho de administração;-----

c) anterior alínea b)-----

(...)”-----

O Presidente da Mesa ainda informou que, por imposição legal, todos os votos eletrónicos emitidos previamente à reunião de Assembleia Geral, serão havidos como votos contra em virtude de ter ocorrido uma alteração à proposta apresentada -----

(...) o Presidente da Mesa anunciou que iria proceder-se à votação do Ponto Oito da ordem de trabalhos. -----

No início da votação, encontravam-se presentes ou representados 51 acionistas, titulares de 375.477.096 ações, correspondentes a 72,88% do capital social e a um total de 3.753.752 votos.-----

Concluído o processo de votação, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou que a proposta relativa ao Ponto Oito da ordem de trabalhos fora aprovada por maioria, com 3.219.733 votos a favor e 533.891 votos contra. Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma.-----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa agradeceu a presença e a participação dos senhores acionistas e restantes membros dos corpos sociais e deixou expresso um agradecimento especial ao Secretário da Mesa, Tiago Lemos, e à Secretária de Sociedade, Sandra Martins Aires, bem como à sua equipa, pela valiosa colaboração prestada na preparação e no regular funcionamento da reunião, dando por encerrada a assembleia geral pelas dezassete horas e quarenta minutos,

de que se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Geral. -----